

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Aquisição de medicamentos de uso exclusivamente veterinário para o tratamento, pronto atendimento, cirurgias e procedimentos de urgência e emergência em animais. Esta contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado.

1.1. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição é fundamental para garantir o estoque mínimo e a continuidade dos serviços de atendimento veterinário oferecidos pelo município, essenciais para o bem-estar animal e a saúde pública. Os medicamentos listados são de uso corriqueiro e indispensável para a manutenção dos tratamentos, cirurgias, urgências e emergências em animais, e a falta deles pode comprometer gravemente a eficiência e a qualidade do serviço prestado. A dispensa de licitação se justifica pela necessidade urgente de reposição de estoque, garantindo que o serviço não seja interrompido e que os animais que necessitam de atendimento imediato não fiquem desassistidos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 Poder Executivo
02.29 Departamento de Saúde
02.29.99 Departamento de Saúde
10.304.0051.2045 Manutenção da Divisão de Zoonose
3.3.90.30 Material de Consumo – Ficha nº 298

3. QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Pentabiótico Veterinário Reforçado - 6.000.000 UI	frasco	120
2	Midazolam - 5 mg/mL (10 mL)	ampola	250
3	Dipirona Veterinária (Dornil) - 50 mL	frasco	72
4	Cetamina (Ketalex) – 50 ml	frasco	72

Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



5	Lidocaína (Lidovet) – 50ml	frasco	24
6	Sulfadiazina de Prata (Spray Prata)	frasco	54
7	Monovin K – 20ml	frasco	5
8	Mercepton injetável – 50 ml	frasco	12
9	Fentanil - 50 mcg/mL (10 mL)	ampola	25
10	Solução Fisiológica NaCl 0,9% - 250 ml	unidade	175
11	Cetoprofeno - 1% (10 mL)	frasco	72
12	Acepran - 1% (20 mL)	frasco	12

4. LOCAL DA ENTREGA

A entrega dos itens deve ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, conforme a tabela abaixo:

UNIDADE
ALMOXARIFADO - SECRETÁRIA DE SAÚDE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ARMANDA JOSÉ PRADO BARONE
ENDEREÇO
RUA BOM JESUS DE IGUAPE ESQUINA COM A MARGINAL CANDAPUÍ SUL, S/N.º – BALNEÁRIO SAMBURÁ – ILHA COMPRIDA/SP – CEP: 11.925-000.

5. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

5.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária após a entrega do documento de cobrança a administração do município de Ilha Comprida e o atesto da nota fiscal pelo gestor.

5.2. Data Prevista: O mais breve possível, considerando a urgência na reposição dos equipamentos para funcionamento adequado dos setores.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

6.1. Os medicamentos deverão ser de fabricação recente e com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, para garantir a sua utilização integral.

6.2. O fornecedor deverá se responsabilizar pela qualidade, integridade e correta embalagem de todos os produtos entregues. Em caso de defeitos, avarias, validade vencida ou inadequação, o fornecedor deverá realizar a troca imediata do item sem qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Todos os medicamentos devem possuir registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A empresa contratada deverá fornecer os produtos acompanhados das devidas bulas e informações técnicas.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
<u>1</u>	LPS AGROFARMA LTDA	04.852.370/0001-08	R\$ 15.624,30
<u>2</u>	ARMAZÉM ANIMAL PETSHOP	13.360.606/0001-80	R\$ 16.003,94
<u>3</u>	ROBSON AAPRECIDO DE OLIVEIRA BENTO	05.503.764/0001-13	R\$ 16.273,02

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Impactos Ambientais: O descarte incorreto de embalagens e resíduos de medicamentos vencidos ou inutilizados pode contaminar o solo e a água, representando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Medidas Mitigadoras:

- A contratada deve utilizar embalagens biodegradáveis ou recicláveis sempre que possível.
- A contratada deve orientar a equipe da Contratante sobre o armazenamento e manuseio correto dos produtos, minimizando o risco de perdas e desperdícios.
- O descarte dos medicamentos vencidos ou danificados será de responsabilidade do órgão público, que deverá seguir a regulamentação vigente para resíduos de saúde, destinando-os a empresas especializadas em incineração ou tratamento adequado.
- A Contratante se compromete a realizar o controle rigoroso de estoque e validade para evitar perdas.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Capacitação: Não se aplica, pois os equipamentos são de uso comum e não requerem treinamento especializado.

Gestão e Fiscalização: Mayara Regina de Souza Pereira – Médica Veterinária

10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não se aplica. Não há necessidade de outras contratações para esta aquisição.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Responsável pela Demanda: Camila Nunes Lopes – Divisão de Saúde

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- b) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- c) Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebidos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo.
- d) Atestar as notas fiscais/faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e) Efetuar o (os) pagamento (s) a contratada;
- f) Aplicar a contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas neste Instrumento Contratual (ou "nesta

contratação", "neste processo de compra"), o FORNECEDOR se sujeitará às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:

Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

Multas sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, conforme o caso:

- a) 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas neste processo de contratação ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) 1% caso ocorram quaisquer irregularidades durante o fornecimento;
- c) 20% no caso de não assinatura do Termo de Contrato, ou da Nota de Empenho, ou de instrumento equivalente, no prazo fixado pela Administração;
- d) 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% do valor atualizado do Instrumento Contratual/Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão do Instrumento Contratual/Contrato.

Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório (se aplicável, ou "o processo de contratação direta"), com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da contratação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A recusa injustificada do FORNECEDOR em aceitar a contratação ou em cumprir as condições propostas, ensejará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no presente ajuste.



15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

15.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada pela área responsável pela solicitação da compra, em conformidade com a Lei 14.133/2021.sendo:

GESTOR	SECRETARIA
CAMILA NUNES LOPES	SAÚDE

15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.

SECRETÁRIA DE SAÚDE